



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

ERRATA DE CONTRATO Nº 196/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2022 – Barra do Corda/ MA. OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar provisoriamente a U. I. Maria Safira da Silva, localizada na Av. Pedro Neiva de Santana, bairro Altamira, atendendo a secretaria de Educação de Barra do Corda – MA. Dispensa de Licitação nº 23/2022/MA. Na clausula oitava da dotação orçamentaria, II. ONDE SE LE: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36. LER – SE: ELEMENTO DE DSPESEA: 3.3.90.39. DATA: Barra do Corda – MA, 21 de junho de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR.CARGO: Secretário municipal de Educação/ Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 2d092219b45d92a6ebc0cbac67e3c8d64f7d6eeb

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro 2022, edição 182, página 20, onde se lê: Início da disputa ocorrerá dia 26 de fevereiro de 2022 às 11h:00min. Lê-se: Início da disputa ocorrerá dia 24 de fevereiro de 2022 às 11h:00min.

Barra do Corda – MA, 09 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 6b1bbda02b8268336b44f495e49916cb23775fda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.242/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de bloquetes sextavados para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e gestão do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022, Contratado R.N. ALVES DOS REIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 69.439.586/0001-91. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor R\$ 8.223.184,80 (oito milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de junho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: b751a3a33fcbce550c11bcdc1f894c6ced6c90282

LEI Nº 937, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Declara de utilidade Pública Municipal a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM BARRA DO CORDA, na forma que menciona”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM BARRA DO CORDA, organização religiosa, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 06.769.806/0001-25, com sede na Praça Maranhão Sobrinho, nº 143, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 28 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 433a313a92a01d880cb14ad0be7ae513787714de

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.054.0212.002/2022-SEMED/FUNDEF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1102/2022

Extrato de Contrato nº. 01.054.0212.002/2022-SEMED/PRECATÓRIOS DO FUNDEF – CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73, CONTRATADA: FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP (FERNANDO BRINDES), CNPJ nº. 21.008.058/0001-51. OBJETO: Aquisição de mochilas e garrafas personalizadas de interesse desta administração para os alunos das unidades de ensino jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. Item 03. VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.826,30 (Cento e treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Prazo de Execução: Imediato; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Fernando Cesar Amorim de Paula e pela contratante o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, Coord. de Receita e Despesas. Barra do Corda/MA, 21/06/2022.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: b2fde7c945bccd712f7cade4bd15a27fb809e775

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.054.0212.001/2022-SEMED/FUNDEF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1102/2022

Extrato de Contrato nº. 01.054.0212.001/2022-SEMED/PRECATÓRIOS DO FUNDEF – CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73, CONTRATADA: Fabiana Sampaio dos Santos Xavier (DFS BOLSAS), CNPJ nº. 22.030.583/0001-36. OBJETO: Aquisição de mochilas e garrafas personalizadas de interesse desta administração para os alunos das unidades de ensino jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. Itens 01 e 02. VALOR DO CONTRATO: R\$ 828.968,09 (Oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos). Prazo de Execução: Imediato; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Fabiana Sampaio dos Santos e pela contratante o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, Coord. de Receita e Despesas. Barra do Corda/MA, 21/06/2022.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: ded0e6b19291650be40c3b75118e0de4ad7aaa6d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS E GARRAFAS PERSONALIZADAS DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e os membros, Juliana de Sousa Querino, Aroldo dos Santos Brandão e Rafael Santos Arruda designados pela Portaria nº. 338/2021, de 08/09/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 054/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

ITEM	EMPRESA
Itens 01 e 02	<p>Nome: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER (DFS BOLSAS)</p> <p>CNPJ: 22.030.583/0001-36</p> <p>Fone: (74) 98123-8356</p> <p>E-mail: dfsbolsaslicitacoes@gmail.com</p> <p>Representante Legal: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER</p> <p>RG: 09.583.357-96 SSP/BA</p> <p>CPF: 019.550.495-05</p>
Item 03	<p>Nome: FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP (FERNANDO BRINDES)</p> <p>CNPJ: 21.008.058/0001-51</p> <p>Fone: (44) 3354-9010</p> <p>E-mail: licitacao@spuniformes.com</p> <p>Representante Legal: FERNANDO CESAR DE PAULA AMORIM</p> <p>RG: 7.253.915-0 SSP/PR</p> <p>CPF: 007.830.159-9</p>

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mochilas e garrafas personalizadas de interesse desta administração para os alunos das unidades de ensino jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. Cláusula Segunda – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar o(s) objeto(s) no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do(s) objeto(s) e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, o(s) seu(s) fornecedor (es) e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. Cláusula Terceira – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. Cláusula Quarta – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER - CNPJ: 22.030.583/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	UNID.	QTD.	MENORPREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR – Tamanho P: Mochila Personalizada para educação infantil de 03 a 05 anos, tamanho P, medindo: (L-A-E) 25x30x10 mochila em nylon 600, seguindo normas da ABNT contendo um bolso principal com fechamento em zíper nº. 06 e cursor do tipo preto, e um bolso sobreposto com fechamento e zíper nº 06 e cursor preto medindo: (l-ae) 17x22, com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça de mão em fita 100% poliéster e duas alças de ombro, presa em material jeans pvc seguindo normas da ABNT em nylon 600 com acabamento em fita cbr 100% poliéster. Contendo um bolso externo na lateral em tela comum. Apresentar laudo do INMETRO juntamente com a proposta. A mochila será personalizada com logomarca solicitada pela prefeitura. Conforme Especificações do Termo de Referência.	FABIANA SAMPAIODOS SANTOS XAVIER	UND	7604	R\$ 49,96	R\$ 379.895,84
2	MOCHILA ESCOLAR – Tamanho G: Mochila escolar personalizada para faixa etária de 06 a 10 anos, tamanho G, medindo: (L-A-E) 39x28x10 mochila em nylon 600, seguindo normas da ABNT contendo um bolso principal com fechamento em zíper nº 06 e cursor do tipo preto e um bolso sobreposto com fechamento e zíper nº 06 e cursor preto medindo: (l-ae) 19x25, com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça de mão em fita 100% poliéster e duas alças de ombro, presa em material jeans pvc seguindo normas da ABNT em nylon 600 com acabamento em fita cbr 100% poliéster. Contendo um bolso externo na lateral em tela comum. Apresentar laudo do INMETRO juntamente com a proposta. A mochila será personalizada com logomarca solicitada pela prefeitura. Conforme Especificações do Termo de Referência.	FABIANA SAMPAIODOS SANTOS XAVIER	UND	9385	R\$ 47,85	R\$ 449.072,25
					VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 828.968,09
RAZÃO SOCIAL: FERNANDO UNIFORMES EIRELI - CNPJ: 21.008.058/0001-51						

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	UNID.	QTD.	MENORPREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
3	Garrafa personalizada; garrafa, material plástico, capacidade 500 ml, aplicação água, características adicionais tampa roscada/personalizada conforme modelo, tipo squeeze.	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	UND	16989	R\$ 6,70	R\$ 113.826,30	
					VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 113.826,30	

5. Cláusula Quinta– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. Cláusula Sexta – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial de Licitação – CEL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

7. Cláusula Sétima – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

8. Cláusula Oitava – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9. Cláusula Nona – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

10. Cláusula Décima - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. Cláusula Décima Primeira – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

12. Cláusula Décima Segunda – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos documentos de regularidade fiscal e

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

trabalhista.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13. Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) objeto(s) registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14. Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15. Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

16. Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17. Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18. Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19. Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

21. Cláusula Vigésima Primeira – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22. Cláusula Vigésima Segunda – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

23. Cláusula Vigésima Terceira – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

24. Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, 21 de junho de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Junior
Secretário de Educação
Portaria nº. 017/2021-GAB Maria Edivania Pereira da Silva
Coord. de Receita e Despesas
Portaria nº. 029/2021-GAB

Christoffy Francisco Abreu Silva
Pregoeiro da CEL/PMBC/MA
Portaria nº. 338/2021 - GAB

CONTRATADA:

Empresa: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER (DFS BOLSAS)
CNPJ: 22.030.583/0001-36
Representante Legal: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER
CPF nº. 019.550.495-05

Empresa: FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP (FERNANDO BRINDES)

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

CNPJ: 21.008.058/0001-51
Representante Legal: FERNANDO CESAR DE PAULA AMORIM
CPF nº. 007.830.159-9

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: f4c072d9fe89cc6a773224e86e588128e6392ca1

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnica

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

**MUNICIPIO
DE BARRA
DO CORDA:**
0676979800
0117

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
BARRA DO CORDA:
06769798000117
DADOS: 2022.06.22
18:06:04 -03:00

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil